



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

***Conselho Municipal de Educação***

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
<b>ASSUNTO:</b> Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Faz-de-Conta, situada à Rua das Marés, 69- Bairro Parque Marinha- por dois anos.			
<b>RELATORA:</b> Maria Aparecida Reyer			
Parecer 012\2019	<b>PROCESSO:</b> 007 / 15	<b>COMISSÃO:</b> Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	<b>APROVADO EM:</b>  06/08/2019

**1. Introdução**

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 16/09/2015, através do Ofício 2007/2015, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Faz-de-Conta.

**2. Análise da Matéria**

O expediente sofreu análise e visita “in loco” na data de 19/10/15.

Em 26/10/2015, a escola recebeu uma Informação com prazo de sete dias para adequações.

Em 10/11/2015, foi encaminhada à escola a 1ª Notificação.

Em 18/11/2015, foi realizada nova visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME/SMEd.

Em 25/11/2015, foi encaminhada à escola a 2ª Notificação.

Em 31/05/2016, o CME encaminhou à escola a 1ª Advertência.

Em 07/06/2016, a Escola protocolou no CME os documentos pendentes.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

**Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

Em 08/06/2016, o processo foi novamente analisado, tendo recebido na data de 22/06/2016, o Parecer 007/2016, que autorizava o funcionamento da escola por mais dois anos.

Ao término da validade do referido Parecer, a escola recebeu nova visita da Comissão Verificadora CME/SMEd em 25/09/2018

Em 11/10/2018, foi encaminhada à Escola a Informação 003/2018, com prazo de 30 dias para adequações.

Em 12/12/2018, a escola recebeu a Primeira Notificação, com prazo de 24 horas para o cumprimento de exigências.

Em 19/03/2019, a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou nova visita "in loco" à escola.

Em 25/03/2019, a direção da Escola protocolou neste CME nova documentação.

Em 08/04/2019, foi realizada mais uma visita "in loco" da Comissão Verificadora CME/SMEd.

Em 10/04/2019, foi emitida a Segunda Notificação à Escola, com prazo de quinze dias para o cumprimento de exigências.

Em 25/04/2019, a escola protocolou no CME nova documentação.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

**Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS**  
**e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

Em 07/05/2019, a escola enviou ao CME novo Quadro de Recursos Humanos

Em 20/05/2019, foi realizada nova visita da Comissão verificadora CME/SME à Escola.

Em 31/05/2019, a Escola protocolou no CME nova documentação.

Em 30/07/2019, a Comissão verificadora CME/SME realizou visita "in loco" à Escola, tendo sido verificando que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIFE ( Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social ), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

### **3. Voto da Relatora**

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

***Conselho Municipal de Educação***

**4. Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil**

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**5. Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 06

de agosto de 2019, pelo período de dois anos.

**Conselheiros**

Elisângela Macedo

Kátia Leivas

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer - **Relatora**

Melissa velho de Moraes

Rosana Pfarrius

Rita de Cássia Madruga de Souza

Rosimeri Machado

Sandra Iara de Castro

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME